

**ESTIMATIVA N° 108 / 2024**

**Assunto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijões com capacidade para 13Kg de gás

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Tratam os autos de solicitação da SEADP (doc. 5211334), referente à aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, por meio de Dispensa Eletrônica, observadas as especificações contidas no Termo de Referência constante do doc.5566671 .

**2 - FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do § 1º, inciso I e IV, do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Foram priorizados consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando-se a mediana dos valores encontrados (§ 1º, I, artigo 23, Lei 14.133/2021), conforme registro no documento 5654987.

2.3. Para a consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às empresas relacionadas na certidão (doc. 5654870) assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de orçamento.

2.4. Os e-mails com a manifestação dos fornecedores foram encartados no documento 5654907.

2.5. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações.

**3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. Todos os preços coletados e o tratamento estatístico das amostras, mediante planilha de análise objetiva de preços utilizada nesta SCOMP, encontram-se registrados (5655288). Destaca-se, para fins de registro, que apenas uma das quatro empresas consultadas na fase de estudo preliminar reenviou a proposta comercial.

**4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. A obtenção do preço estimado fundamenta-se na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, ressalvada a mediana dos preços oriundos das contratações da Administração Pública.

4.2. A média saneada<sup>1</sup> consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

4.3. Consiste, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-lo à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites são expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada.

4.4. Com isto, pode-se chegar a um coeficiente de variação (CV) aceitável ou, caso ainda permaneça acima do limite de 25%, pode-se repetir o procedimento quantas vezes for necessário.

4.5. O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV ,mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Se o CV estiver abaixo do limite de 25%, pode-se assumir que os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

4.6. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

$$CV = (DP / M) \times 100$$

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)

Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)

4.7. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, tachados na tabela apresentada, conforme tratamento estatístico já informado.

4.8 A fonte de preço prevista no § 1º, inciso IV, do artigo 23 (Fornecedores) foi submetida à Planilha de Análise Objetiva de Preços da SCOMP, de modo a eliminar as discrepâncias quantitativas entre os elementos que as compõem, cujos preços válidos foram reduzidos à sua **mediana como medida de tendência central da fonte de preços**.

4.9. Após, o preço unitário de cada item foi obtido a partir da média entre as medianas de cada fonte de preços

4.10. O valor total estimado da contratação foi determinado pela soma dos produtos das quantidades estimadas pelos preços unitários médios obtidos.

**5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 6.206,50 (seis mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme memória de cálculo (5655276) abaixo:

Parâmetro legal da pesquisa	ITEM 1	Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijões com capacidade para 13Kg de gás			
Lei 14.133/2021, art. 23, §1º:	FONTE	EMPRESA-CNPJ	ME/EPP ou demais	MARCA COTADA	VALOR UNITÁRI

<b>Inc. I</b>	Mediana do Banco de Preços doc. 5654987	DARA ABREU NASCIMENTO - CNPJ: 26.034.899/0001-57	ME	ULTRAGAZ	R\$ 130,0
		L N DA COSTA - CNPJ: 05.360.995/0001-15	EPP	X	R\$ 129,8
		ORIZINHO GAS COMERCIO - CNPJ: 37.967.854/0001-51	ME	X	R\$ 137,5
<b>Inc. II</b>	Aquisição anterior pelo Tribunal doc. xxxx	X	X	X	X
<b>Inc. III</b>	Internet doc. 5655172	LARA ABREU NASCIMENTO (CONSIGAZJUIZDEFORA) - CNPJ: 21.117.107/0001-94	EPP	X	R\$ 126,0
		FABIANE SILVA PONTES LTDA (GÁS PRIMAVERA) - CNPJ: 36.931.664/0001-11	ME	CONSIGAZ	R\$ 144,0
<b>Inc. IV</b>	Consulta direta doc. 5654956 e 5654971	JOSE FLAVIO DOS REIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS (INTERGÁS) - CNPJ: 33.548.881/0001-39	ME	SUPERGÁS	R\$ 95,0
<b>Inc. V</b>	Notas fiscais - Portal da Transparéncia doc. 5655228	COMERCIAL GOMES ANTUNES LTDA (ALFA GÁS) - CNPJ: 03.857.699/0001-07	EPP	X	R\$ 139,0
		MATHEUS DUARTE DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 29.882.197/0001-11	ME	X	R\$ 98,0
		PEREIRA & NASCIMENTO COM E TRANSP DE GAS LTDA ME - CNPJ: 28.447.942/0001-31	ME	X	R\$ 114,5
		CHICLETE GAS LTDA - CNPJ: 22.091.733/0001-11	ME	X	R\$ 120,0
<b>MÉDIA GLOBAL</b>					

Cálculos realizados pelo Microsoft Excel.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

#### **6 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES DA PESQUISA**

6.1 Foram identificadas pelo menos 3 (três) empresas classificadas como ME ou EPP para todos os itens, de acordo com consulta realizada no cadastro da Receita Federal do Brasil.

#### **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024.

**Elis Marjorie Peracio Martins**

Técnico Judiciário

**Viviane Henrique Peles de Sousa**

Analista Judiciário

De acordo. À CCL.

**Roberto de Cartéia Prado**

Chefe da Seção de Compras

1 Franklin Brasil Santos, Guia de Preços Referenciais em Compras Publicas



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção, em 16/09/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA, Analista Judiciário, em 17/09/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIS MARJORIE PERACIO MARTINS**, Técnico Judiciário, em 17/09/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5655318** e o código CRC **9D20640F**.

---

0006809-56.2024.6.13.8000

5655318v1